



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

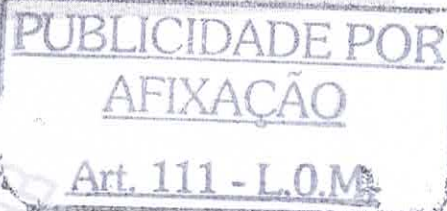
"Simpátia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA - CARLOS
ROBERTO DE TORRES JUNIOR - EPP

Ref.:- Processo n.º 021/2020.
Modalidade: Dispensa n.º 009/2020.



Aos doze (12) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR - EPP**, CNPJ n.º 32.017.787/0001-90 e INSC. ESTADUAL n.º 438.457.605-119, localizada à Rua dos Jaus, n.º 145, Bairro Jardim Maraja, na cidade de Marília/SP, CEP:- 17.507-490, aqui representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR**, Brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.508.678-X SSP/SP e do CPF sob n.º 190.878.398-20, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, sito à Rua Valter Sérgio da Silva, n.º 159, Bairro Vila Flora, CEP:- 17.513-530, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é aquisição de 10 lixeiras em estrutura metálica com tampa composta por 02 (dois) pés de metalão de 0,80x0,80 cm por 1,5 mt de altura, coletor confeccionado em



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



cantoneira de 1x1/8 fechado com tela artística 1 ½" fio 10 com mão francesa para sustentação em metalão, a tampa da lixeira confeccionada em chapa 18 pintada, com puxador e 2 gonzos de 1 ½ com aba, com as seguintes medidas: Coletor medindo 2,00 x 1,00 x 0,50 metros; e tampa medindo 2,00 x 1,00 x 0,10 metros, para o município de Alvinlândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:
Entregar o Objeto em local determinado pelo responsável.

Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta.

O prazo máximo para entrega do Objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do comunicado expedido pela administração.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.

Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$:- 16.00,00 (Dezesseis Mil Reais)**.

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (NOVENTA)** dias corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em até trinta (30) dias, mediante a entrega do objeto deste contrato. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpática do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias aprovados para o ano de 2020:

FICHA 291

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.08..... Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
020802 Divisão de Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0187 Manutenção das Vias e Lograd. Públicos
15.452.0187.2035.0000 Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Jardins
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00-110.000 Recurso Próprio do Município

FICHA 302

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.08..... Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
020802 Divisão de Serviços Urbanos
17 Saneamento
17 512 Saneamento básico
17 512 02020 Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar
17.512.0202.2036.0000 Manutenção do Serviço de Limpeza e Coleta e Lixo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00-110.000 Recurso Próprio do Município

FICHA 405

1 Prefeitura Municipal
02 EXECUTIVO
02.18..... Secretaria Municipal do Meio Ambiente
021802 Divisão do Meio Ambiente
20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0213 Proteção ao Meio Ambiente
20.601.0213.2072.0000 Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00-110.000 Recurso Próprio do Município

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:-

- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:-

- Até 30 (trinta) dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

- Superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30%, calculada sobre o valor do objeto não executado.

- A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura deste contrato.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta dispensa de licitação de acordo estritamente com as especificações descritas em sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material e serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça, Estado de São Paulo**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo


CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"




pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.


Alvinlândia/SP, 12 de Março de 2020.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL


CONTRATANTE


CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR-EPP
CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1^a 
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG N.º 41.914.789-5

2^a


APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:


MARIA CLAUDIA MENDONÇA